



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO 254/2013 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A REDE DE UBS - CONSULTA POPULAR 2012/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guarita, nº 509, Apt. Nº 301, nesta cidade de Crissiumal - RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **S.M.D. SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no MF com CNPJ nº 09.944.222/0001-37, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 262, bairro Centro, na cidade de Três Passos, RS, neste ato representada pela Sra. **SABRINA FERNANDA DRESSLER**, brasileira, portadora da CI nº 1066819184 e do CPF nº 010.815.420-39, residente e domiciliado na cidade de Três Passos, RS, doravante denominada **CONTRATADA** com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 038/2013, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme descrição abaixo:

ITEM	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2-	001	Und.	MINI IMPRESSORA NÃO FISCAL NOVA, COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: 2,2 lps (unidir) ou 2,7	1.110,00	1.110,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<p>lps (bidir) (aprox. 10mm/s)</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de avanço de papel: 11 lps• N° de caracteres por linha: 20, 24, 30, 40, 48 e 60• Guilhotina: Serrilha• Interface de comunicação: Serial RS-232 e Paralela• Alimentação: 95 a 240 VAC (interna) @ 50 a 60 Hz• Tabela de caracteres: ABICOMP e CODEPAGE 850• Modelo da fita tintada: ERC-03• Método de impressão: Normal, expandido, enfatizado, itálico, sublinhado, elite, comprimido e gráfico• Direção de impressão: Unidirecional e bidirecional• Número de cópias: Original mais duas vias• Drivers e softwares: DLL 16/32 bits para Windows• Sensores: Fim de papel• Vida útil do mecanismo de impressão: 120 milhões de caracteres• Autenticação: Autentica		
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<p>documentos</p> <ul style="list-style-type: none">• Acionamento de gaveta 1 conector• Dimensões do Papel: Largura 76 mm +/- 1 mm• Diâmetro externo: 65 mm• Espessura: Variável de acordo com o nº de vias• Temperatura de operação: 5 a 35°C• Umidade de operação: 10 a 80%• cabo de força• cabo de comunicação• fita de tintada• bobina de papel <p>Obs.: Deverá acompanhar todos os cabos para ligação na energia e no computador e devera ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega e recebimento.</p>		
3-	001	Und.	<p>MICROCOMPUTADOR NOVO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador Intel® Core™ I3 3220 3.3GHz 3MB;• Memoria RAM de 4 GB (4096 mb) DDR 3;• Disco Rígido com capacidade de 500GB SATA III;• Placa Mãe Chipset Intel H61 (som/vídeo/rede on-	1.580,00	1.580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<p>board);</p> <ul style="list-style-type: none">• Gravador/Leitor de CD e DVD;• Teclado ABNT II;• Mouse óptico com scroll;• Mouse pad;• Caixas de som;• Sistema Operacional Windows 8 32 bits OEM. <p>Obs.: Deverá acompanhar todos os cabos para ligação na energia e deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega e recebimento.</p>		
4-	001	Und.	<p>MONITOR DE VÍDEO NOVO DE 18,5" COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de monitor LED;• Polegadas 18,5";• Formato da tela Widescreen;• Número de cores maior que 16 milhões;• Pixel Pitch 0,2715 mm;• Plug & Play: sim;• Alimentação: Bivolt;• Conector de entrada: analógico (RGB);• Controle do usuário: manual : painel frontal inferior - auto, esquerda, direita, menu, liga-desliga.	480,00	480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			Obs.: Deverá acompanhar todos os cabos para ligação na energia e no computador e devera ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega e recebimento		
6-	001	Und.	NOTEBOOK NOVO COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Tela 15,6" LED;• Resolução WXGA HD;• Tipo Glare;• Processador Intel Core I5 3210M (dual core) 2ª geração;• Cache 3 MB;• Clock de 2.5 ghz;• Chipset Mobile Intel HM 76 Express Chipsets• Memoria Ram de 6 GB• Barramento DDR3 1600mhz;• Slots 2• Upgrade máximo de 8 gb;• Disco Rigido de 500 GB HDD 5400 RPM 2,5"• Sistema Operacional Windows 8• Placa de Video Intel HD Graphics 4000• Gravador de DVD RW/DL 8x 12,7"mm• Leitor de Cartões SD• Camera Embutida HD	2.600,00	2.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<ul style="list-style-type: none">• Placa de Rede Ethernet 10/100/1000 mbps;• Wireless 802.11 B/G/N• 1 Entrada de Microfone;• 1 entrada para fone de ouvido;• 1 saída de vídeo VGA (D-Sub)• 1 Entrada de rede RJ45 Lan• 1 porta HDMI• 1 porta USB 2.0• 2 portas USB 3.0 / 2.0• Alto falantes integrados• Microfone integrado• Teclado Português padrão ABNT II• Bateria de 6 células 4700 mAh;• Carregador de bateria bivolt.• Mochila para transporte; <p>Obs.: Deverá acompanhar todos os cabos para ligação na energia e devera ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega e recebimento.</p>		
7-	002	Und.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FABRICA, COM AS SEGUIN-	850,00	1.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

		<p>TES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tanque de tinta com 4 cores - preta, amarela, magenta e azul original de fábrica não adaptado; <p>Impressora:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi• Velocidade de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores• Tamanho da gota: 3 picolitros• Interface: USB 2.0 de alta velocidade• Cabo USB Incluso: Sim• Capacidade de Entrada do papel: 50 folhas de papel A4• Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4• Tamanhos de papel suportados A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes:		
--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			<p>#10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm)</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipos de papel suportados: Comum, Papéis Especiais Papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Quality Inkjet Paper;• Impressão Duplex: Manual <p>Scanner</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução máxima do scanner: 600 x 1200 dpi• Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa)• Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm• Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor)• Digitalizar para PDF: Sim <p>Copiadora</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho das cópias: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm• Número de Cópias: 1 ou 20• Voltagem: Bivolt• Nível de ruído 44 dB(A) <p>Obs.: Deverá acompanhar todos os cabos para liga-</p>		
--	--	--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			ção na energia e no computador e devera ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega e recebimento.		
8-	003	Und.	TORNEIRA ELÉTRICA NOVA CROMADA, COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• Bica Alta e Móvel com Arejador Articulável;• Jato suave e uniforme;• Registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica;• 3 Temperaturas - Quente, morna e fria.• Pressão de funcionamento: 20 a 400kPa (2 a 40mca)• Grau de proteção: IP 24• Sistema de aterramento: sim• Compatível com DR: sim• Potência: 5500W• Voltagem: 220V• Fio: 4mm²• Disjuntor: 30^a Obs.: Deverá acompanhar todos os cabos para ligação na energia e devera ter garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega e recebimento.	230,00	690,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Segunda: DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento das mercadorias é de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente contrato e após a solicitação formal da Prefeitura, que deverão ser entregues de acordo com o edital e a proposta vencedora da licitação.

O município de Crissiumal reserva-se o direito de fiscalizar os serviços e/ou materiais a serem prestados, junto à CONTRATADA.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)**.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, **EM 15 (QUINZE) DIAS**, após a entrega da(s) mercadoria(s) por parte da(s) empresa(s) vencedora(s), mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

Os preços deverão ser expressos em reais.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013 ou enquanto houver saldo dos materiais.

Cláusula Sexta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Sétima: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.301.0140.1.037 - Aquisição de Equipamentos para Rede de UBS - Consulta Popular 2012/2013 (Meta 07.08).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

Cláusula oitava: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Nona: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE em receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Décima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) recusa injustificada para contratar: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Décima Primeira: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital pregão n.º 038/2013, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pelas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, inclusive em suas omissões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Décima Quinta: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 09 de Outubro de 2013.

Contratante

Contratada

_____//_____

TESTEMUNHAS